

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



I SÉRIE NÚMERO 57

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 81 /2022 de 9 de maio de 2022

Aprova um incentivo financeiro à dinamização da economia local, como forma de atenuar o impacto decorrente da crise sismo-vulcânica na ilha de São Jorge, utilizável, exclusivamente, na aquisição de bens ou serviços em atividades relacionadas com o setor turístico, doravante designado por “Voucher Welcome to São Jorge”, aprovando o respetivo regulamento.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 29/2022 de 9 de maio de 2022

Revoga a Portaria n.º 70/2021, de 14 de julho.(
Aprova os limites à captura de Atum Patudo
(Thunnus obesus).).

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 81/2022 de 9 de maio de 2022

A crise sismo-vulcânica que se faz sentir na ilha de São Jorge, desde o passado dia 19 de março, teve repercussões sociais e económicas imediatas na vida dos jorgenses, que têm vindo a afetar de forma nefasta a população e as atividades locais, com efeitos negativos sobretudo ao nível da economia.

Com o prolongamento desta situação, o impacto sobre a economia local tem vindo a agravar-se, em virtude das perdas verificadas, sobretudo ao nível do turismo e do comércio, pondo em causa a sustentabilidade das pequenas e médias empresas.

Acresce a esta situação, já de si crítica, o facto de esta crise interromper o processo de retoma da economia iniciado no período pós-pandémico, em que as empresas, fragilizadas por dois anos de pandemia, começavam a evidenciar sinais de recuperação.

Dada a transversalidade do turismo, e sendo este um dos setores mais afetados cumulativamente pela pandemia, pelo conflito armado, e ainda pela crise sismo-vulcânica, o Governo Regional decidiu criar um incentivo financeiro com vista a aumentar os fluxos turísticos para a ilha de São Jorge, de forma a dinamizar a economia local e compensar as perdas decorrentes da situação sismo-vulcânica.

A estratégia para o relançamento do turismo na ilha de São Jorge, tem como objetivo primordial a retoma da vida social e económica, pelo que o Governo Regional dos Açores decidiu lançar o “*Voucher Welcome to São Jorge*”, enquanto incentivo financeiro à dinamização da economia local, como forma de atenuar o impacto decorrente da crise sismo-vulcânica, utilizável, exclusivamente, na aquisição de bens ou serviços, em atividades relacionadas com o setor turístico.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 1, dos n.ºs 8 e 10 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar um incentivo financeiro à dinamização da economia local, como forma de atenuar o impacto decorrente da crise sismo-vulcânica na ilha de São Jorge, utilizável, exclusivamente, na aquisição de bens ou serviços em atividades relacionadas com o setor turístico, doravante designado por “*Voucher Welcome to São Jorge*”, cujo regulamento consta do anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2. Delegar, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo Regional com competência em matéria de turismo, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, realizar os atos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento do “*Voucher Welcome to São Jorge*”.

3. Determinar que os encargos resultantes do incentivo a que se refere o n.º 1 são suportados através das dotações do Programa 10.6 - Sustentabilidade do Destino Turístico, 10.6.1 - Desenvolvimento da Política de Turismo, do Plano Regional Anual para 2022.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 5 de maio de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 da presente resolução)

REGULAMENTO

“*Voucher Welcome to São Jorge*”

Artigo 1.º

Beneficiários

São beneficiários do “*Voucher Welcome to São Jorge*” todos os visitantes não residentes na ilha de São Jorge, desde que reúnam os requisitos previstos no artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 2.º

Objetivo

O “*Voucher Welcome to São Jorge*” é um incentivo financeiro à dinamização da economia local como forma de atenuar o impacto decorrente da crise sísmo-vulcânica, utilizável, exclusivamente, na aquisição de bens ou serviços, em qualquer dos estabelecimentos da rede de aderentes da ilha de São Jorge.

Artigo 3.º

Montante global do apoio

O montante global máximo do apoio para realização da despesa com o “*Voucher Welcome to São Jorge*” é fixado em 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros).

Artigo 4.º

Requisitos

1. Constitui requisito para beneficiar do “*Voucher Welcome to São Jorge*”, o visitante ter o comprovativo de viagem e de reserva de alojamento de qualquer empreendimento turístico, estabelecimento de alojamento local ou pousada de juventude.
2. Para beneficiar do apoio referido no número anterior, os visitantes devem também preencher o Questionário “*Voucher Welcome to São Jorge*” disponível em <https://voucher.azores.gov.pt> ou, em alternativa, no Posto de Informação Turística na Vila de Velas, na ilha de São Jorge.

Artigo 5.º

Incentivo financeiro

1. O montante do “*Voucher Welcome to São Jorge*” é fixado em 35,00 € (trinta e cinco euros), para todos os visitantes não residentes na ilha de São Jorge, com idade igual ou superior a 12 anos, sendo emitido um *voucher* por cada pessoa que cumpra os requisitos mencionados no artigo anterior.
2. Os *vouchers* são nominais e intransmissíveis, têm um prazo de validade de 15 dias, a contar do início da viagem, e podem ser usados para aquisição de bens e serviços na ilha de São Jorge, em estabelecimentos da rede de aderentes a que se refere o artigo 7.º.
3. Os *vouchers* são usados numa única transação, não sendo reembolsável o valor remanescente não descontado.
4. Em cada transação pode ser utilizado mais do que um *voucher*.
5. Cada visitante pode usufruir do incentivo financeiro objeto do presente regulamento uma única vez.

Artigo 6.º

Formalização

1. Aquando do preenchimento *online* do questionário “*Voucher Welcome to São Jorge*” referido no n.º 2 do artigo 4.º, o visitante anexa ao mesmo a digitalização do comprovativo de viagem e de reserva de alojamento em empreendimento turístico, estabelecimento de alojamento local ou pousada de juventude, na ilha de São Jorge, e recebe, após a sua validação, o respetivo *voucher*.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o visitante pode dirigir-se ao Posto de Informação Turística (PIT) das Velas, para preenchimento do questionário “*Voucher Welcome to São Jorge*” e apresentar o comprovativo de viagem e de reserva de alojamento em empreendimento turístico, estabelecimento de alojamento local ou pousada de juventude, na ilha de São Jorge, para posterior validação e atribuição do respetivo *voucher*.

3. Compete, posteriormente, aos estabelecimentos aderentes descontar o valor do “*Voucher Welcome to São Jorge*” ao visitante, nos termos do disposto no artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Rede de aderentes

1. A rede de aderentes destina-se às empresas, com sede ou com estabelecimento estável na ilha de São Jorge, que desenvolvam a sua atividade no âmbito do setor do turismo, enquadrada na lista de Classificação Portuguesa Atividades Económicas – Rev.3 (CAE), constante do anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2. A adesão à rede de aderentes pode ser efetuada a partir da data de entrada em vigor da presente resolução.

3. A adesão à rede de aderentes é realizada através do preenchimento de um formulário eletrónico que consta do portal da internet destinado à gestão e divulgação do «*Voucher Welcome to São Jorge*», sendo o acesso efetuado através da área reservada a aderentes.

Artigo 8.º

Procedimento de adesão

1. Pela adesão à rede de aderentes, e para facilitar o acesso ao portal da *internet* destinado à gestão e divulgação do “*Voucher Welcome to São Jorge*”, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de turismo pode atribuir uma comparticipação para aquisição de equipamento tecnológico para leitura do *QR Code*, correspondente a 50 % do valor pago, até ao limite máximo de 50,00 € (cinquenta euros), por estabelecimento.

2. O pedido de comparticipação financeira é realizado através do preenchimento de um formulário eletrónico que consta do portal da *internet* destinado à gestão e divulgação do «*Voucher Welcome to São Jorge*», sendo o acesso efetuado através da área reservada a aderentes.

3. O preenchimento do formulário eletrónico referido no número anterior obriga à anexação das cópias da fatura e do respetivo comprovativo de pagamento, relativo à aquisição do equipamento tecnológico a que se refere o n.º 1, nos quais deve constar o número de identificação fiscal da entidade beneficiária.

Artigo 9.º

Termo de Utilização do “*Voucher Welcome to São Jorge*”

1. Os *vouchers* são rebatidos nos estabelecimentos aderentes, devendo ser apresentados, preferencialmente, em formato digital.

2. O desconto relativo a cada *voucher* é efetuado no ato de pagamento do bem ou serviço.

3. Após o *voucher* ser rebatido pelo estabelecimento aderente, na área reservada no portal da *internet* do «*Voucher Welcome to São Jorge*», o seu valor é adicionado ao saldo da conta corrente do estabelecimento aderente.

4. A conta corrente do estabelecimento aderente agrega o valor total dos *vouchers* que estão por liquidar e liquidados pela direção regional com competência em matéria de turismo.

5. O saldo da conta corrente do estabelecimento aderente, por liquidar, é processado quinzenalmente pela direção regional com competência em matéria de turismo.

Artigo 10.º

Portal “*Voucher Welcome to São Jorge*”

Compete à direção regional com competência em matéria de turismo disponibilizar o portal da *internet* destinado à gestão e divulgação do “*Voucher Welcome to São Jorge*”.

Artigo 11.º

Período de concessão do “*Voucher Welcome to São Jorge*”

O período de concessão do “*Voucher Welcome to São Jorge*” tem início 5 dias úteis após a publicação da presente resolução, sendo publicitado no portal da *internet* destinado à gestão e divulgação do “*Voucher Welcome to São Jorge*”, com reavaliação trimestral, que determina a continuidade ou a cessação do mesmo.

Artigo 12.º

Cessação da atribuição do “*Voucher Welcome to São Jorge*”

A atribuição do incentivo objeto do presente regulamento vigora até ao limite do valor previsto no artigo 3.º do presente regulamento.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 7.º do presente regulamento)

LISTA DE Código de Atividade Económica - CAE	
Alojamento	55
Transporte terrestre passageiros	49320
Restauração e bebidas	56
Aluguer de equipamento de transporte	77110
Aluguer de bens recreativos e desportivos	77210
Agências de viagens	79110
Recreação e lazer e outros serviços de turismo	90 + 91 + 932

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Portaria n.º 29/2022 de 9 de maio de 2022

A captura do atum representa para a Região Autónoma dos Açores uma importante fonte de rendimento para o setor da pesca em geral, considerando as atividades conexas à mesma.

No âmbito da regulação da pescaria no ano 2021 foi publicada a Portaria n.º 70/2021, de 14 julho.

Assim manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, nos termos do disposto na alínea g) e j) do n.º 2 do artigo 9.º e artigos 10.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, com a última alteração e republicação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, conjugado com as alíneas a) e d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, o seguinte:

- 1 – Revogar a Portaria n.º 70/2021, de 14 de julho.
- 2 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

Assinada em 6 de maio de 2022.

O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.